



Prefeitura Municipal de Gramado

PROJETO DE LEI Nº /2021.

Autoriza a concessão uso de espaço público para implantação de testagem COVID-19.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel público denominado Ginásio José Francisco Perini - Complexo Perinão, sito à Avenida Borges de Medeiros, nº 3940, Bairro Centro, Gramado/RS, inserido na matrícula nº 1.528.

Art. 2º A concessão de uso será a título oneroso e pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A concessão terá como objetivo conceder o imóvel indicado no art. 1º, a fim de que haja, mediante processo licitatório, a concessão de espaço público para implantação de posto de testagem de COVID-19.

Art. 4º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia e expressa anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-os aos bens concedidos.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

§ 3º O valor mensal a ser pago pela concessão da área será atualizado anualmente pela variação do IPCA ou, na sua falta, por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 6º As despesas do Município decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Gramado, 11 de maio de 2021.


Nestor Tissot
Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Ciente e de acordo.
Em 11/05/2021

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Mariana Melara Reis
Procuradora-Geral do Município

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Lucas Rafael Roldo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Jéferson Willian Moschen
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Gramado

NESTOR TISSOT, Prefeito de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o PROJETO DE LEI:

Autoriza a concessão uso de espaço público para implantação de testagem COVID-19.

A proposição legislativa em exame tem por objetivo proceder a concessão onerosa de imóvel público, qual seja, o Ginásio José Francisco Perini - Complexo Perinão, localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº 3940, Bairro Centro, Gramado/RS, inserido na matrícula nº 1.528, mediante competente processo licitatório, para fins de implantação de ponto de testagem de COVID-19.

A implantação do referido ponto de testagem visa garantir a saúde dos moradores e devolver-lhes a confiança necessária para a retomada dos negócios, bem como amplificar o município de Gramado como um destino turístico seguro.

Importante salientar que, a partir do controle sanitário que o ponto de testagem irá proporcionar, será possível assegurar a realização de eventos corporativos com a segurança necessária e resgatar o turismo habitual que faz com que a Região das Hortênsias continue sendo o maior polo indutor de turismo do estado e um dos maiores do Brasil.

A empresa vencedora da licitação deverá responsabilizar-se pela preservação e manutenção do local, respeitando as licenças e padrões de organização, ambientação e higiene, além dos padrões arquitetônicos. A empresa também deve apresentar todas as licenças necessárias para o serviço, além de disponibilizar pessoal qualificado para o atendimento, se responsabilizando por todas as despesas decorrentes e necessárias. O período para exploração do ponto é de 01 (um) ano, sendo a empresa responsável por arcar com todas as despesas decorrentes para o seu funcionamento e manutenção, bem como de serviço e pagamento de indenizações que vierem a ocorrer.

A elaboração do projeto e execução da obra deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, devendo ser submetido a aprovação dos conselhos e secretarias competentes.



Prefeitura Municipal de Gramado

O valor a ser pago mensalmente pela concessão será definido de acordo com os aluguéis de uma área central, sendo atualizado anualmente pela variação do IPCA ou, na sua falta, por outro que vier a substituí-lo.

Gramado, 11 de maio de 2021.



Nestor Tissot
Prefeito de Gramado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



Página 1 de 2

CERTIDÃO

CERTIFICO que, às fls. 98, do Livro 3-D, foi registrada sob nº 1.528, a seguinte transmissão do imóvel:

DATA: 22 de março de 1962.-

CIRCUNSCRIÇÃO: Gramado.-

DENOMINAÇÃO ou RUA e NÚMERO: Situada nos arredores desta Cidade, em zona rural.-

Nome, Estado, Profissão, Domicílio e residência do Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO, representada pelo seu atual Prefeito Municipal Sr. Arno Michaelsen, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade.-

Nome, Estado, Profissão, Domicílio e residência do Transmittente: MARINO PORTULAN, agricultor e sua mulher RACHEL PORTULAN, doméstica, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.-

Forma do Título: Escritura Pública de 22 de fevereiro de 1962, lavrada pelo ajudante substituto do Tabelião desta Cidade, Hugo Daros.-

Data: 22 de fevereiro de 1962.-

Serventuário: Hugo Daros.-

Título de Transmissão: Compra e Venda.-

Valor do Contrato: Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).-

Registro anterior: Transcrição nº 14.155, às fls. 61, do Livro 3-M e 2.571, às fls. 110, do Livro 3-P, do Registro de Imóveis da Comarca de Taquara/RS.-

Características e confrontações: UMA FRAÇÃO DE TERRAS com a área de vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados (23.456,00m²), sem benfeitorias, limitando, pela frente, ao Sul, parte com a estrada velha que conduz à Avenida Central, e, parte com a Estrada Gramado- Linha Bonita; fundos, ao Norte, e por um lado, a Oeste, com terras de Selfredo Schenkel, e pelo outro lado, a Leste, com ditas de Delmar Demétrio Dutra, imóvel esse que foi adquirido da seguinte maneira: 3.456,00m², por compra ao casal de Carlos Waslavick Sobrinho e 20.000,00m² por compra ao casal de Alcides Luis da Silva conforme as escrituras de 30 de março de 1927 e 10 de outubro de 1927 ambas do Tabelionato local, transcritas sob nºs 14.155, às fls. 61, do Livro 3-M e 2.571, às fls. 110, do Livro 3-P, ambas do Registro de Imóveis de Taquara da Comarca de Taquara/RS. Eu Terezinha P. de Calazanz, escrevente a escrevi. O Oficial: Jair Teixeira.-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



Página 2 de 2

Condições: As do estilo.-

AVERBAÇÕES: Não consta.-

ERA O QUE CONTINHA EM TAL DOCUMENTO. NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

Gramado-RS, 15 de agosto de 2017.-

Natanael Valzenir Menezes
Registrador Substituto

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
Gramado-RS
Cledeimar Dornelles de Menezes
Registrador
Av. das Hortênsias 1287 - Tel: (54) 3295-6700

Emol.: RS31,10 - KM

Certidão Transcrição 1.528 Livro 3D Folha 98 - 2 páginas: RS12,50 (0250.00.1600002.32746 = RS2,70)

Busca em livros e arquivos: RS8,60 (0250.00.1600002.32746 = RS1,40)

Processamento eletrônico de dados: RS4,50 (0250.00.1600002.32746 = RS1,40) - 15 de agosto de 2017, às 16:01:28.